



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 21385/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sousa

DATA DE ENTRADA: 25/02/2025

ASSUNTO: Licitação - 00001/2025 - Concorrência (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CUJO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA SERÁ A DE MENOR PREÇO GLOBAL para realização de reforma na COBERTA DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL ADILMAR DE PAIVA GADELHA, SOUSA - PB

INTERESSADOS: Alyne Santos de Paula Abrantes
Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Renata Duarte da Costa



PREFEITURA DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATO Nº 0238/2025

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA E A EMPRESA
MROG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito, Helder Moreira Abrantes de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 045.750.984-85, portador da Cédula de Identidade nº 2.761.360 2 via SSDS/PB, residente e domiciliado no Município de Sousa-PB, em pleno e regular exercício de seu mandato doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **MROG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.896.773/0001-82, sediado(a) na Rua João Monteiro da Rocha, nº 775, Bairro Centro, em Pombal – PB, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Matheus Rodrigues Olimpio Guedes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.228.375, expedida pela (o) SSP-PB, e CPF nº 066.836.424-60, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 850 A/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CUJO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA SERÁ A DE MENOR PREÇO GLOBAL PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NA COBERTA DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL ADILMAR DE PAIVA GADELHA, SOUSA – PB**, nos termos do projeto básico e edital

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto: O cumprimento da obra será de acordo com a proposta apresentada pela vencedora, de acordo com o projeto básico do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas na classificação abaixo:
15 782 1010 2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL
Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIARIO
Recursos Livres (Ordinário)
Aplicações Diretas
000658 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Aplicações Diretas
Aplicações Diretas

Prefeitura Municipal de Sousa

R. Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro, Sousa - PB, 58800-050

Departamento de Licitações – Contato - cpl@sousapb@gmail.com – Tel. 83 9 9117-6219

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 21385/25. Data: 25/06/2025 10:07. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 21/07/2025 11:39. Validação: 4EDF.65B1.DB70.9C6A.BA80.E453.11B2.1067.



PREFEITURA DE SOUSA ESTADO DA PARAÍBA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2. Deverá, de todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 8.2. Haverá exigência de garantia contratual, pelas razões abaixo justificadas: por tratar-se de obra pública, e proteção ao erário público, proporcionando eficácia e segurança aos contratos requer-se prestação garantia.
- 8.3. A garantia da execução será de 4% do valor total da obra contratada com a empresa.
- 8.4. A garantia será realizada até 03 (três) dias após a homologação, tendo por limite a data da assinatura de contrato.
- 8.5. A validade do contrato está condicionada a apresentação da garantia.
- 8.6. Após a conclusão total da obra o valor da garantia, entregue, será devolvida a empresa 03 (três) dias após seu requerimento.
- 8.7. A garantia poderá ficar retida no município, ainda por tempo posterior, caso necessite verificar qualquer ônus deixado pela contratada.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1. As condições de execução e medição do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e Projeto Básico, anexos ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida em Edital e Termo de Referência anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da obra até seu recebimento de acordo com especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Prefeitura Municipal de Sousa

R. Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro, Sousa - PB, 58800-050

Departamento de Licitações – Contato - cplsousapb@gmail.com – Tel. 83 9 9117-6219

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 21385/25. Data: 25/06/2025 10:07. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 21/07/2025 11:39. Validação: 4EDF.65B1.DB70.9C6A.BA80.E453.11B2.1067.



PREFEITURA DE SOUSA ESTADO DA PARAÍBA

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a execução do objeto com todos os padrões de qualidade, conforme especificações;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede qualquer situação, devidamente motivados, que impossibilitem o cumprimento de algum prazo previsto, sem prejuízo de demais sanções que poderá incorrer sobre a contratada, a depender da motivação;

12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

12.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela equipe de Gestão de Contratos, conforme estabelecido na Lei de Licitações 14.133/21, bem como pelos técnicos designados, que atuarão como representantes do Município. Eles possuirão autoridade para exercer todas as ações necessárias de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em conformidade com as disposições legais vigentes. Essa atribuição inclui garantir o cumprimento dos termos contratuais, verificar a qualidade dos serviços prestados e tomar medidas corretivas, se necessário, para assegurar a efetiva entrega dos resultados previstos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Prefeitura Municipal de Sousa

R. Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro, Sousa - PB, 58800-050

Departamento de Licitações – Contato - ep@sousapb@gmail.com – Tel. 83 9 9117-6219

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 21385/25. Data: 25/06/2025 10:07. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 21/07/2025 11:39. Validação: 4EDF.65B1.DB70.9C6A.BA80.E453.11B2.1067.



PREFEITURA DE SOUSA ESTADO DA PARAÍBA

14.3. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

16.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

16.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

16.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

17.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTOR DO CONTRATO

18.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

18.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

Prefeitura Municipal de Sousa

R. Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro, Sousa - PB, 58800-050

Departamento de Licitações – Contato - cplsousapb@gmail.com – Tel. 83 9 9117-6219

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 21385/25. Data: 25/06/2025 10:07. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 21/07/2025 11:39. Validação: 4EDF.65B1.DB70.9C6A.BA80.E453.11B2.1067.



PREFEITURA DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – EXTINÇÃO.

20.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

20.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

20.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

20.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.4.3. Indenizações e multas.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES.

21.1. É VEDADO À CONTRATADA:

21.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

21.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES.

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Prefeitura Municipal de Sousa

R. Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro, Sousa - PB, 58800-050

Departamento de Licitações – Contato - cplsousapb@gmail.com – Tel. 83 9 9117-6219

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 21385/25. Data: 25/06/2025 10:07. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 21/07/2025 11:39. Validação: 4EDF.65B1.DB70.9C6A.BA80.E453.11B2.1067.



PREFEITURA DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA

22.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos e decreto municipal nº 850 A/2024.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.

24.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO.

25.1. É eleito o Foro da Comarca de Sousa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sousa – PB, 16 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
CONTRATANTE

MROG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

075293814-23
 102377.134-97

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0238/2025

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CUJO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA SERÁ A DE MENOR PREÇO GLOBAL PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NA COBERTA DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL ADILMAR DE PAIVA GADELHA, SOUSA – PB.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa/PB

CONTRATADO: MROG CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – 35.896.773/0001-82

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

FONTE DE RECURSO: 15 782 1010 2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIARIO

Recursos Livres (Ordinário)

000658 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DATA DO CONTRATO: 16/06/2025

VALOR TOTAL: R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Sousa-PB, 26 de junho de 2025

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1361 – Edição Especial de Junho de 2025

Sousa/PB – Segunda, 16 de Junho de 2025

EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0238/2025

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CUJO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA SERÁ A DE MENOR PREÇO GLOBAL PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NA COBERTA DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL ADILMAR DE PAIVA GADELHA, SOUSA – PB.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa/PB

CONTRATADO: MROG CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – 35.896.773/0001-82

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

FONTE DE RECURSO: 15 782 1010 2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Recursos Livres (Ordinário)

000658 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DATA DO CONTRATO: 16/06/2025

VALOR TOTAL: R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Sousa-PB, 26 de junho de 2025

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB



PORTARIAS

PORTARIA Nº 024/2025/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea “a” e inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município c/c o art. 16, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 26, de 15 de dezembro de 2003, resolve

NOMEAR

ALYNE SANTOS DE PAULA, para exercer o cargo de **Diretora de Licitação**, Símbolo DA, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Finanças, até ulterior deliberação.

Paço Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, 01 de Janeiro de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 025/2025/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea “a” e inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município, com as inserções da Lei Complementar n.º 040, de 30 de novembro de 2005, resolve

NOMEAR

JULIANA DA PAZ DE SÁ, para exercer o cargo de **Secretária Executiva**, Símbolo DAI, integrante do quadro de provimento em comissão da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, até ulterior deliberação.



GAZETA DE SOUSA



Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1228 – Edição Especial de Janeiro de 2025

Sousa/PB – Quinta, 09 de Janeiro de 2025

Paço Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, 01 de Janeiro de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 026/2025/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea “a” e inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município, com as inserções introduzidas pela Lei Complementar nº 033, de 20 de maio de 2004, resolve

NOMEAR

LUAN LIMEIRA DE ANDRADE, para exercer o cargo de **Apoio Administrativo**, Símbolo DAI-2, integrante do quadro de provimento em comissão da Agência Municipal de Desenvolvimento, até ulterior deliberação.

Paço Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, 01 de Janeiro de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 027/2025/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea “a” e inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município c/c o art. 14, inciso III, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 26, de 15 de dezembro de 2003, resolve

NOMEAR



GAZETA DE SOUSA



Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1228 – Edição Especial de Janeiro de 2025

Sousa/PB – Quinta, 09 de Janeiro de 2025

MATHEUS FRANÇA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de **Gerente de Programação e Orçamento**, Símbolo DAI, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Planejamento de Desenvolvimento, até ulterior deliberação.

Paço Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, 01 de Janeiro de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 028/2025/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea “a” e inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município c/c o art. 12, inciso III, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 26, de 15 de dezembro de 2003, resolve

NOMEAR

INGRID MARA DE LIMA LEITE, para exercer o cargo de **Gerente de Contratos**, Símbolo DAI, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Administração, até ulterior deliberação.

Paço Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, 01 de Janeiro de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA



Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1228 – Edição Especial de Janeiro de 2025

Sousa/PB – Quinta, 09 de Janeiro de 2025

PORTARIA Nº 029/2025/PMS-GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A/2024 e a Lei federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, como função de *diretores internos dos processos*, de acordo com art. 6º, § 3º, decreto municipal nº 850-A/2024, regulamento da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Alyne Santos de Paula

Juliana da Paz de Sá

Ingrid Mara de Lima Leite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Publique-se e Registre-se.

Paço Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, 01 de Janeiro de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 030/2025/PMS-GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A/2024 e a Lei federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:



GAZETA DE SOUSA



Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1228 – Edição Especial de Janeiro de 2025

Sousa/PB – Quinta, 09 de Janeiro de 2025

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, a função de *agente de contratação e equipe de apoio*, de acordo com art. 16 do decreto municipal nº 850-A/2024, regulamento da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Agente de contratação:

Thalita Pereira Ribeiro

Fellipe Ruan Lima Mendes

Equipe de apoio:

Juliana da Paz de Sá

Ingrid Mara de Lima Leite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Mantem-se válida a portaria anterior para promover qualquer ato necessários relativo aos processos anteriores, com fundamento nas leis nº 8.666/93, 10.520/02, entre outras.

Art. 4º - Publique-se e Registre-se.

Paço Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, 01 de Janeiro de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 031/2025/PMS-GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A/2024 e a Lei federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, a função de *gestor de contrato*, de acordo com art. 40 do decreto municipal nº 850-A/2024, regulamento da lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Matheus França de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

SECRETARIA DE FINANÇAS

**DECLARAÇÃO FONTE DE RECURSO**

Vistos etc.

Considerando o pedido do prefeito para análise de recurso, informo que há previsão de disponibilidade financeira para realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CUJO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA SERÁ A DE MENOR PREÇO GLOBAL** para realização de reforma na **COBERTA DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL ADILMAR DE PAIVA GADELHA, SOUSA - PB**, no programa do Exercício financeiro de 2025.

Recursos Livres (Ordinário)

Aplicações Diretas

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

Sousa - PB, 12 DE FEVEREIRO DE 2025


Junior Cesar Costa
Secretário De Finanças

Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 - Sousa/PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vistos etc.

Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa.

Declaro haver previsão de dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CUJO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA SERÁ A DE MENOR PREÇO GLOBAL para realização de reforma na COBERTA DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL ADILMAR DE PAIVA GADELHA, SOUSA – PB**

15 782 1010 2081 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL** Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Recursos Livres (Ordinário) Aplicações Diretas 000658 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Aplicações Diretas

Sousa – PB, 13 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

JOÃO BOSCO DE QUEIROGA JUNIOR

Secretário de Planejamento

Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 – Sousa/PB.

21/01/2025, 09:28

about:blank

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.896.773/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/01/2020
NOME EMPRESARIAL MROG CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M2 CONSTRUÇOES E SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO MONTEIRO ROCHA	NÚMERO 775	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POMBAL	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO M2CONSTRUÇOESPB@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9968-9180	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2025 às 09:27:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: **MATHEUS RODRIGUES OLÍMPIO GUEDES** 1ª HABITAÇÃO: **30/11/2007**

3º DATA, LOCAL E HORAS DE VALIDADE: **16/06/1987, POMERAL, PB**

4ª EXPIRAÇÃO: **31/05/2023** 5ª EXPIRAÇÃO: **30/05/2023** 6ª CATEGORIA: **D**

7ª NÚMERO DE ATIVAÇÃO - CNH EMISSORA - DT: **332837555P PB**

8ª CNH: **055.836.424-50** 9ª CNH: **03242343977** 10ª CNH: **AB**

11ª NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

12ª ASSINATURA: **VALTER GUEDES MONTEIRO**

13ª ASSINATURA DO PORTADOR: **DALVALETICIA RODRIGUES OLÍMPIO GUEDES**

VALIDAR EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL
2580676928

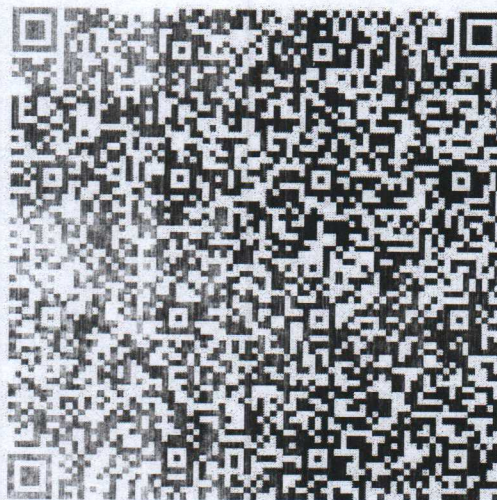
CLASSE	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
AC														
A														
B														
C														
D														
E														
F														
G														
H														
I														
J														
K														
L														
M														
N														
O														
P														
Q														
R														
S														
T														
U														
V														
W														
X														
Y														
Z														

14ª OBSERVAÇÃO:

ASSINADO DIGITALMENTE
DOCUMENTO ESTATUTAL DE SENATRAN
2580676928
POMERAL, PB

PARAÍBA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 841. 842. 843. 844. 845. 846. 847. 848. 849. 850. 851. 852. 853. 854. 855. 856. 857. 858. 859. 860. 861. 862. 863. 864. 865. 866. 867. 868. 869. 870. 871. 872. 873. 874. 875. 876. 877. 878. 879. 880. 881. 882. 883. 884. 885. 886. 887. 888. 889. 890. 891. 892. 893. 894. 895. 896. 897. 898. 899. 900. 901. 902. 903. 904. 905. 906. 907. 908. 909. 910. 911. 912. 913. 914. 915. 916. 917. 918. 919. 920. 921. 922. 923. 924. 925. 926. 927. 928. 929. 930. 931. 932. 933. 934. 935. 936. 937. 938. 939. 940. 941. 942. 943. 944. 945. 946. 947. 948. 949. 950. 951. 952. 953. 954. 955. 956. 957. 958. 959. 960. 961. 962. 963. 964. 965. 966. 967. 968. 969. 970. 971. 972. 973. 974. 975. 976. 977. 978. 979. 980. 981. 982. 983. 984. 985. 986. 987. 988. 989. 990. 991. 992. 993. 994. 995. 996. 997. 998. 999. 1000. 1001. 1002. 1003. 1004. 1005. 1006. 1007. 1008. 1009. 1010. 1011. 1012. 1013. 1014. 1015. 1016. 1017. 1018. 1019. 1020. 1021. 1022. 1023. 1024. 1025. 1026. 1027. 1028. 1029. 1030. 1031. 1032. 1033. 1034. 1035. 1036. 1037. 1038. 1039. 1040. 1041. 1042. 1043. 1044. 1045. 1046. 1047. 1048. 1049. 1050. 1051. 1052. 1053. 1054. 1055. 1056. 1057. 1058. 1059. 1060. 1061. 1062. 1063. 1064. 1065. 1066. 1067. 1068. 1069. 1070. 1071. 1072. 1073. 1074. 1075. 1076. 1077. 1078. 1079. 1080. 1081. 1082. 1083. 1084. 1085. 1086. 1087. 1088. 1089. 1090. 1091. 1092. 1093. 1094. 1095. 1096. 1097. 1098. 1099. 1100. 1101. 1102. 1103. 1104. 1105. 1106. 1107. 1108. 1109. 1110. 1111. 1112. 1113. 1114. 1115. 1116. 1117. 1118. 1119. 1120. 1121. 1122. 1123. 1124. 1125. 1126. 1127. 1128. 1129. 1130. 1131. 1132. 1133. 1134. 1135. 1136. 1137. 1138. 1139. 1140. 1141. 1142. 1143. 1144. 1145. 1146. 1147. 1148. 1149. 1150. 1151. 1152. 1153. 1154. 1155. 1156. 1157. 1158. 1159. 1160. 1161. 1162. 1163. 1164. 1165. 1166. 1167. 1168. 1169. 1170. 1171. 1172. 1173. 1174. 1175. 1176. 1177. 1178. 1179. 1180. 1181. 1182. 1183. 1184. 1185. 1186. 1187. 1188. 1189. 1190. 1191. 1192. 1193. 1194. 1195. 1196. 1197. 1198. 1199. 1200. 1201. 1202. 1203. 1204. 1205. 1206. 1207. 1208. 1209. 1210. 1211. 1212. 1213. 1214. 1215. 1216. 1217. 1218. 1219. 1220. 1221. 1222. 1223. 1224. 1225. 1226. 1227. 1228. 1229. 1230. 1231. 1232. 1233. 1234. 1235. 1236. 1237. 1238. 1239. 1240. 1241. 1242. 1243. 1244. 1245. 1246. 1247. 1248. 1249. 1250. 1251. 1252. 1253. 1254. 1255. 1256. 1257. 1258. 1259. 1260. 1261. 1262. 1263. 1264. 1265. 1266. 1267. 1268. 1269. 1270. 1271. 1272. 1273. 1274. 1275. 1276. 1277. 1278. 1279. 1280. 1281. 1282. 1283. 1284. 1285. 1286. 1287. 1288. 1289. 1290. 1291. 1292. 1293. 1294. 1295. 1296. 1297. 1298. 1299. 1300. 1301. 1302. 1303. 1304. 1305. 1306. 1307. 1308. 1309. 1310. 1311. 1312. 1313. 1314. 1315. 1316. 1317. 1318. 1319. 1320. 1321. 1322. 1323. 1324. 1325. 1326. 1327. 1328. 1329. 1330. 1331. 1332. 1333. 1334. 1335. 1336. 1337. 1338. 1339. 1340. 1341. 1342. 1343. 1344. 1345. 1346. 1347. 1348. 1349. 1350. 1351. 1352. 1353. 1354. 1355. 1356. 1357. 1358. 1359. 1360. 1361. 1362. 1363. 1364. 1365. 1366. 1367. 1368. 1369. 1370. 1371. 1372. 1373. 1374. 1375. 1376. 1377. 1378. 1379. 1380. 1381. 1382. 1383. 1384. 1385. 1386. 1387. 1388. 1389. 1390. 1391. 1392. 1393. 1394. 1395. 1396. 1397. 1398. 1399. 1400. 1401. 1402. 1403. 1404. 1405. 1406. 1407. 1408. 1409. 1410. 1411. 1412. 1413. 1414. 1415. 1416. 1417. 1418. 1419. 1420. 1421. 1422. 1423. 1424. 1425. 1426. 1427. 1428. 1429. 1430. 1431. 1432. 1433. 1434. 1435. 1436. 1437. 1438. 1439. 1440. 1441. 1442. 1443. 1444. 1445. 1446. 1447. 1448. 1449. 1450. 1451. 1452. 1453. 1454. 1455. 1456. 1457. 1458. 1459. 1460. 1461. 1462. 1463. 1464. 1465. 1466. 1467. 1468. 1469. 1470. 1471. 1472. 1473. 1474. 1475. 1476. 1477. 1478. 1479. 1480. 1481. 1482. 1483. 1484. 1485. 1486. 1487. 1488. 1489. 1490. 1491. 1492. 1493. 1494. 1495. 1496. 1497. 1498. 1499. 1500. 1501. 1502. 1503. 1504. 1505. 1506. 1507. 1508. 1509. 1510. 1511. 1512. 1513. 1514. 1515. 1516. 1517. 1518. 1519. 1520. 1521. 1522. 1523. 1524. 1525. 1526. 1527. 1528. 1529. 1530. 1531. 1532. 1533. 1534. 1535. 1536. 1537. 1538. 1539. 1540. 1541. 1542. 1543. 1544. 1545. 1546. 1547. 1548. 1549. 1550. 1551. 1552. 1553. 1554. 1555. 1556. 1557. 1558. 1559. 1560. 1561. 1562. 1563. 1564. 1565. 1566. 1567. 1568. 1569. 1570. 1571. 1572. 1573. 1574. 1575. 1576. 1577. 1578. 1579. 1580. 1581. 1582. 1583. 1584. 1585. 1586. 1587. 1588. 1589. 1590. 1591. 1592. 1593. 1594. 1595. 1596. 1597. 1598. 1599. 1600. 1601. 1602. 1603. 1604. 1605. 1606. 1607. 1608. 1609. 1610. 1611. 1612. 1613. 1614. 1615. 1616. 1617. 1618. 1619. 1620. 1621. 1622. 1623. 1624. 1625. 1626. 1627. 1628. 1629. 1630. 1631. 1632. 1633. 1634. 1635. 1636. 1637. 1638. 1639. 1640. 1641. 1642. 1643. 1644. 1645. 1646. 1647. 1648. 1649. 1650. 1651. 1652. 1653. 1654. 1655. 1656. 1657. 1658. 1659. 1660. 1661. 1662. 1663. 1664. 1665. 1666. 1667. 1668. 1669. 1670. 1671. 1672. 1673. 1674. 1675. 1676. 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MROG CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.896.773/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:17 do dia 08/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2025.

Código de controle da certidão: **BDEB.2C8B.243D.DD06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **B48A.6AAB.88DB.B0DC**

Emitida no dia 21/01/2025 às 09:34:46

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **35.896.773/0001-82**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

08948697000139
PC MONS VALERIANO PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

| NÚMERO DA CERTIDÃO | DATA DE EMISSÃO | VALIDADE | INSCRIÇÃO MUNICIPAL |
|--------------------|-----------------|----------|---------------------|
| 003762 | 12/03/2025 | 90 DIAS | 1.220.2-0591 |

DADOS DO REQUERENTE

| | |
|-----------------------|------------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| 35.896.773/0001-82 | MROG CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI |
| Endereço: | Numero: |
| R JOAO MONTEIRO ROCHA | 775 |
| Complemento: | Bairro: |
| ***** | CENTRO |

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

POMBAL 12 de março de 2025

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: RANYERISON

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.896.773/0001-82
Razão Social: MROG CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
Endereço: RUA JOAO MONTEIRO ROCHA 775 / CENTRO / POMBAL / PB / 58840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020520305486404721

Informação obtida em 18/02/2025 11:39:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MROG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.896.773/0001-82

Certidão nº: 84867115/2024

Expedição: 09/12/2024, às 09:08:23

Validade: 07/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MROG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.896.773/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.896.773/0001-82

Razão Social: MROG CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: MROG CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

Certidão emitida às 04:58 de 20/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **CLcG.DH9D**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

08948697000139

PC MONS VALERIANO PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FIC - FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

14/03/2025 08:49
Page 1 of 1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
1.220.2-0591

CPF/CNPJ
35.896.773/0001-82

DATA DE ABERTURA SITUAÇÃO
11/01/2021 ATIVO

NOME EMPRESARIAL
MROG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELICIMENTO (NOME DE FANTASIA)
M2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
ALUGUEL DE ANDAIMES
ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

LOGRADOURO
R JOAO MONTEIRO ROCHA

NÚMERO
775

COMPLEMENTO

CEP BAIRRO
58840-00 CENTRO

MUNICÍPIO
POMBAL

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
M2CONSTRUÇOESP@GMAIL.COM

TELEFONE
(83) 9968-9180

OBSERVAÇÕES GERAIS DO MERCANTIL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/03/2025

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO. VÁLIDO POR 90 DIAS.

Marta Delanes Danças de Araújo
Marta Delanes Danças de Araújo
Secretária de Finanças
Prefeitura Pombal-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/06/2025 às 10:06:54 foi protocolizado o documento sob o Nº 80928/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sousa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Renata Duarte da Costa.

Número do Contrato: 000002382025

Data da Publicação: 16/06/2025

Data da Assinatura: 16/06/2025

Data Final do Contrato: 16/06/2026

Valor Contratado: R\$ 460.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CUJO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA SERÁ A DE MENOR PREÇO GLOBAL para realização de reforma na COBERTA DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL ADILMAR DE PAIVA GADELHA, SOUSA - PB

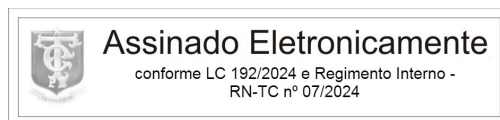
Contratado (Nome): M2 Construções Eireli

Contratado (CNPJ): 35.896.773/0001-82

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | 369f13dbf6ef122d4164bfc7315e589d |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | 899fdcad333b79f8be82aef90ea1092e |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | 3c5b28bcbd87ca17aa110827517c827b |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | 4edf65b1db709c6aba80e45311b21067 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Não | |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Não | |
| Designação do gestor do contrato | Sim | f289289e0dce421f542007be6937ed7b |

João Pessoa, 25 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB